



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO 12924609

AO CREDENCIAMENTO (8700580)

Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento para prestação de serviços de saúde.

Objeto: Alteração da denominação e nome fantasia da sociedade empresária.

Credenciante: **União/Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso**, CNPJ 05.437.178/0001-18, sediada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, representado pela MM^a. Juíza Federal, Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretora do Foro.

Credenciada: **CISA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 14.410.510/0001-41, sediada à Avenida dos Flamboyants n. 2127, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT,, CEP 78.556-144, telefone (66) 3520-6000, representada por seu Administrador, Paulo Tarso Reck de Mendonça, CPF 604.269.341-72, e-mail: rosivargas@cisasinop.com.br.

Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 25, *caput*; Regulamento Geral do Pro-Social (Resolução Presi/Secbe 09/2014), aprovado pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social na sessão do dia 9/4/2014 e homologado pelo Conselho de Administração na sessão do dia 22/4/2014; Processo Administrativo 6.839/2006, convertido no PAe 0007218-48.2015.4.01.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto adequar os dados signatários da Contratada, em razão da alteração da denominação e nome fantasia da sociedade empresária, mediante Quinta Alteração Contratual e Consolidação, conforme prescrevem as cláusulas primeira e segunda do instrumento (12617751).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em razão das alterações promovidas, fica alterada a denominação social para CISA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sociedade empresária passa a utilizar nome fantasia CISA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A respectiva alteração foi devidamente consolidada e registrada sob o n. 2333928, em 27.01.2021, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) na forma digital, para os fins a que se destina e efeitos de publicidade perante terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da avença.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, para que se produzam os efeitos legais.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

Juiza Federal Diretora do Foro

CREDENCIANTE

PAULO TARSO RECK DE MENDONÇA

CISA - Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA

CREDENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarso Reck de Mendonça, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 09:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretora do Foro**, em 20/05/2021, às 12:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12924609** e o código CRC **6971B8B4**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trfl.jus.br/sjmt/

0003407-14.2019.4.01.8009

12924609v2